



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 9



DECRETO Nº 408, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, a título precário, oneroso e intransferível, à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo - ACIVI para a realização da “OKTOBERFEST 2026”, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso das dependências do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, áreas A1 e A2, à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo - ACIVI para a realização da “OKTOBERFEST 2026”, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 9398/2025.

Art. 2º A presente permissão será outorgada a título precário, oneroso e intransferível pelo prazo de 06 (seis) dias, cujo evento realizar-se-á nos dias 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de outubro de 2026, nas áreas A1 e A2, sendo que:

I - dias 16 e 23 será das 17h00 às 22h00; e

II - dias 17, 18, 24 e 25 será das 11h00 às 22h00.

§ 1º Não serão necessários dias adicionais para a montagem e desmontagem.

§ 2º A Permissão poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021 e especialmente deste Decreto.

Art. 4º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer



Decreto nº 408/2026 – folha 2

providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A SOCIEDADE CIVIL LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 52/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de aquisição de equipamentos.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 39.694,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A SOCIEDADE CIVIL LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB.

Objeto: Repasse da emenda federal nº 355670120260001, com a finalidade de adequação do espaço físico e capacitação da equipe da unidade referência - Centro Dia PCD.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação de edital de licitação, apresentada por CAMILA PAULA BERGAMO, em face do Pregão Eletrônico n.º 71/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 4588/2026, cujo objeto consiste em registro de preços para aquisição de pneus e baterias automotivas, conforme edital e anexos.

A impugnante alega, em síntese, que a Portaria INMETRO nº 379/2021 afasta a aplicação dos requisitos de desempenho para determinados tipos de pneus, razão pela qual a exigência de etiquetagem não poderia ser estabelecida de forma indistinta. Alega, ainda, que diversos produtos disponíveis no mercado, inclusive de marcas nacionais, não atendem às classificações exigidas, apresentando exemplos de pneus nas medidas 175/70R14, 185/65R15, 225/75R16 e 265/65R17.

Afirma que os índices de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo indicam características de desempenho, mas não seriam suficientes, isoladamente, para determinar a qualidade ou a adequação dos pneus ao uso pretendido. Nesse sentido, defende que as exigências restringem a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa, em desacordo com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a retificação do edital para afastar a exigência de etiquetagem dos pneus não sujeitos a ela e adequar as classificações dos demais produtos às opções disponíveis no mercado, bem como a republicação do instrumento convocatório.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana informou que a exigência de classificação A, B ou C para resistência ao rolamento e aderência em piso molhado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e não representa restrição indevida à competitividade. Esclareceu que o requisito busca melhorar a eficiência energética e reduzir o consumo de combustível da frota municipal, além de assegurar padrões mínimos de segurança de frenagem, especialmente nos veículos de urgência e emergência.

Quanto às exceções previstas na Portaria INMETRO nº 379/2021, destacou que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência exigem a etiquetagem conforme a regulamentação vigente. Assim, os pneus abrangidos pelas exceções do Anexo VI da referida Portaria estão dispensados dessa comprovação.

Ao final, a pasta manifestou-se pelo não acolhimento da impugnação e pelo prosseguimento do certame.

A impugnação passou pela análise da Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pelo não provimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

Passo ao julgamento.

Inicialmente, as razões de impugnação são tempestivas e estão presentes os requisitos para sua análise, razão pela qual CONHEÇO da impugnação apresentada.

Quanto ao mérito é o caso de se negar provimento, conforme segue.

No caso em testilha, a impugnante questiona a exigência de classificação A, B ou C para resistência ao rolamento e aderência em piso molhado, sob o argumento de que restringe a competição e não se aplica a todos os tipos de pneus.

Tal exigência possui justificativa no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, assim contemplada:

“Para veículos leves e vans, a exigência da classificação A, B ou C, para aderência em piso molhado justifica-se pela necessidade de garantir padrões mínimos de segurança na frenagem, visando a preservação da integridade física dos usuários e a redução do risco de sinistros em condições climáticas adversas. Em veículos de emergência (ambulâncias), a distância de frenagem é crítica. Um pneu classe "E" pode levar metros a mais para parar em pista molhada do que um de classe "C". A especificação de desempenho para resistência ao rolamento (mínimo classe C) fundamenta-se na busca pela eficiência energética da frota municipal, em observância ao princípio da economicidade, visando a redução do consumo de combustível e a menor emissão de poluentes.”

Verifica-se que para veículos leves e vans, a classificação de aderência em piso molhado foi estabelecida para assegurar condições mínimas de frenagem e reduzir o risco de acidentes, considerando, inclusive, a utilização em ambulâncias. Já a resistência ao rolamento foi relacionada à eficiência energética da frota, à redução do consumo de combustível e à menor emissão de poluentes.

Portanto, os critérios questionados estão relacionados às condições de utilização dos produtos e às necessidades da frota municipal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

O art. 34 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o julgamento pelo menor preço deve considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, assim dispondo:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Assim, a escolha do produto deve observar o preço e os requisitos de desempenho necessários à sua utilização pela frota municipal.

Ainda, o art. 18, § 1º, inciso III, da mesma Lei prevê que o Estudo Técnico Preliminar deve conter os requisitos da contratação. In verbis:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

III - requisitos da contratação;

No presente caso, o item 5 do ETP apresenta os motivos para a exigência das classificações, relacionados à segurança de frenagem e à redução do consumo de combustível.

A vedação do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 deve ser observada, mas não impede a definição de especificações técnicas justificadas pelas necessidades da Administração. A existência de produtos que não atendam aos índices exigidos não caracteriza, por si só, restrição indevida à competição, devendo ser consideradas a justificativa técnica e a disponibilidade de alternativas no mercado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no julgamento do TC 11726.989.23, afastou a crítica às classificações mínimas de desempenho relacionadas à frenagem e à segurança dos produtos. Vejamos:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO.

Aquisição de pneus. Exigência de comprovação de que os produtos ofertados são utilizados na linha de montagem de montadoras automobilísticas.

(...)

Conforme explicou a assessoria técnica improcede a crítica contra exigências de classificação mínima de aderência a pista molhada (tração) e resistência ao aquecimento (temperatura), e velocidade de desgaste (treadwear), uma vez que “estas se referem à especificação da capacidade de frenagem e segurança dos produtos, hipótese que se insere na esfera de discricionariedade do administrador”, sendo que “as disposições do edital permitem a apresentação de produtos das categorias “A”, “B” e “C”, o que viabiliza e amplia a competitividade no certame”. (TCESP Nº 11726.989.23 - Relator - Conselheiro Antonio Roque Citadini).

No caso supramencionado, o TCESP também considerou que a admissão das categorias A, B e C permitia ampliar a competição. Embora o precedente examine também parâmetros distintos dos discutidos nesta impugnação, o entendimento é pertinente quanto à possibilidade de estabelecer requisitos mínimos de desempenho relacionados à segurança dos pneus, desde que justificados.

A apresentação de exemplos de marcas e modelos que não atendem aos índices exigidos não demonstra, por si só, a irregularidade da especificação. É necessário verificar se a exigência tem fundamento técnico e se permite a disputa entre produtos aptos a atender à Administração.

No item 5 do ETP, a área técnica registra que avaliou diferentes marcas e modelos e identificou alternativas para atendimento da demanda, sem direcionamento de marca ou modelo.

Também não afasta a exigência o argumento de que os pneus regularmente comercializados já possuem certificação do INMETRO. A certificação e as faixas de desempenho cumprem funções distintas. O próprio INMETRO esclarece que a etiqueta apresenta resultados de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

e emissão sonora. Esses dados permitem comparar características relevantes para a escolha dos produtos, ainda que a durabilidade também dependa das condições de uso e manutenção.

Quanto aos pneus não sujeitos aos requisitos de desempenho, devem ser observadas as exceções da Portaria INMETRO nº 379/2021, consideradas as retificações da norma. Há situações de exclusão do regulamento e outras de dispensa específica dos requisitos de desempenho, não sendo correto aplicar a mesma exigência indistintamente a todas as categorias.

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana esclareceu que a expressão “conforme Portaria INMETRO vigente”, constante dos anexos do edital, deve ser observada na aplicação da exigência. Assim, os produtos abrangidos pelas exceções normativas ficam dispensados da comprovação dos índices que não lhes sejam aplicáveis.

Esse esclarecimento deverá orientar a análise das propostas e ser divulgado aos interessados, para evitar a desclassificação de produtos por ausência de requisito do qual estejam legalmente dispensados.

Isto posto, pelas razões acima explicitadas e nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica desta Administração, o qual acolho em seu inteiro teor, conheço da impugnação apresentada por **CAMILA PAULA BERGAMO**, por ser tempestiva, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Publique-se.

Vinhedo, SP, 16 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM
REALIZAR DOAÇÕES PARA A INAUGURAÇÃO DO CENTRO
DE EXCELÊNCIA EM ATLETISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10169/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o **Credenciamento n.º 001/2026**, através da Comissão de Credenciamento do Programa “Empresa Amiga de Vinhedo”, designada pela Decreto n.º 399, de 13 de outubro de 2026, com o objetivo de credenciar e selecionar empresas interessadas em realizar doações de bens, produtos, serviços e demais itens constantes do rol estabelecido pela Administração Pública Municipal, destinados ao Centro de Excelência em Atletismo, inclusive para a realização da sua inauguração, prevista para ocorrer no dia 14 de novembro de 2026, no Município de Vinhedo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.761, de 27 de junho de 2017, que institui o Programa e o Selo “Empresa Amiga de Vinhedo”, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA/HORA/LOCAL: As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, mediante a entrega da documentação exigida, junto à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, situada na **Rua Monteiro de Barros, 101 - Centro, Vinhedo - SP, 13280-081**, de **segunda a sexta, das 08h00 às 17h00**.

CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir de 16/10/2026 no Site da Prefeitura Municipal de Vinhedo, através do endereço:

<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público que realizará o **Credenciamento nº 001/2026**, no âmbito do Programa “Empresa Amiga de Vinhedo”, instituído pela Lei Municipal nº 3.761, de 27 de junho de 2017, nas condições estabelecidas pelo presente Edital, em consonância com as demais normas regulamentares vigentes e disposições aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal n.º 3.761, de 27 de junho de 2017

Decreto n.º 399, de 13 de outubro de 2026

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em realizar doações destinadas ao Centro de Excelência em Atletismo do Município de Vinhedo, inclusive para atendimento das necessidades relacionadas à sua inauguração, prevista para ocorrer em 14 de novembro de 2026, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer.
- 3.2 O rol constante do Anexo I – Rol de Bens, Produtos, Serviços e Demais Itens de Interesse da Administração possui caráter meramente exemplificativo, podendo as empresas interessadas apresentar propostas de doação de outros bens, produtos, serviços ou itens que entendam pertinentes à finalidade do presente credenciamento, ainda que não expressamente relacionados no referido Anexo.
- 3.2.1 As propostas apresentadas serão submetidas à análise da Administração Municipal, que avaliará sua pertinência, adequação, utilidade e interesse público, considerando as necessidades e conveniências, cabendo ao Município decidir quanto à aceitação da doação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 3.3 O presente procedimento não compreende a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública, tratando-se de manifestação voluntária de empresas interessadas em realizar doações para atendimento das necessidades relacionadas neste instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão inscrever-se todas as pessoas jurídicas interessadas em realizar doações ao Município de Vinhedo, podendo apresentar propostas relativas aos bens, produtos, serviços ou demais itens constantes do rol exemplificativo do Anexo I deste Edital, bem como outros itens que entendam pertinentes, sujeitos à análise e aceitação pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

4.2 O prazo para o credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital no Boletim Municipal de Vinhedo e terá como **data limite o dia 06 de novembro de 2026**.

4.3. Não haverá limite de número de pessoas jurídicas credenciadas, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4. A participação implica ciência integral das condições estabelecidas neste Edital.

4.4.1 Não poderão participar deste credenciamento:

- a) condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- b) aquele a quem tiver sido aplicada sanção de destituição;
- c) suspenso, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- d) direta ou indiretamente suspenso temporariamente de licitar e impedido de contratar com a Municipalidade de Vinhedo, ou impedido de licitar e contratar com a União ou o Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) estrangeiros que não estão autorizados a atuar no Brasil;
- f) é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.
- g) a participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pelo interessado de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

4.5. É vedada a participação como proponente de pessoa pertencente ao quadro de servidores, efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

4.5.1. As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

4.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Credenciamento do Programa “Empresa Amiga de Vinhedo”, designada pela Decreto n.º 399, de 13 de outubro de 2026.

4.6.1. Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os interessados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de Credenciamento, deverão ser apresentados:

- CND Estadual;
- CND Federal;
- Certidão de Regularidade Trabalhista
- Cópia do documento de identificação da pessoa física responsável pela representação da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Contrato Social ou, conforme o caso, Ata e Estatuto Social;
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (TCESP)

5.2 A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à análise da documentação apresentada, quando cabível.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A documentação deverá ser apresentada presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Monteiro de Barros, n.º 101 - Centro, Vinhedo - SP, 13280-000, de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00.
- 6.2. A inscrição será realizada mediante apresentação da documentação exigida e do formulário proposta de doação, conforme Anexo II, indicando o que pretende doar e a quantidade.
- 6.3 Para as inscrições, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos no edital, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas:
- 6.3.1 Todos os documentos expedidos pelas empresas deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 6.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6.3.3 Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.
- 6.4 O prazo para apresentação da documentação e inscrição das empresas será até dia **06 de novembro de 2026**.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento do Programa “Empresa Amiga de Vinhedo”, designada mediante Decreto n.º 399, de 13 de outubro de 2026.
- 7.2 Verificada a regularidade da documentação e o atendimento das condições de participação, a pessoa jurídica será considerada credenciada.
- 7.3 Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, habilitação e seleção das propostas, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 7.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições onde o interessado apresentar documentação em desconformidade com este Edital, assim como os que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

7.5 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da proposta.

7.6 Serão INDEFERIDAS as propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O critério de convocação da empresa credenciada pela Prefeitura Municipal de Vinhedo se dará através da lista sequencial de convocados.

8.2 A lista sequencial de convocados será disponibilizada no Boletim Municipal de Vinhedo.

8.3 Toda pessoa jurídica que atender às condições previstas neste Edital e manifestar interesse em realizar a doação de item constante no Anexo I será considerada apta ao Credenciamento e poderá ser convocada para a formalização da respectiva doação.

8.4 A convocação será realizada pela Administração Municipal, após ser passada pela Comissão responsável, para fins de formalização do respectivo Termo de Doação, observadas as características, a quantidade e as condições do item ofertado pela pessoa jurídica credenciada.

8.5 O credenciamento de determinada pessoa jurídica não impede o credenciamento de outras empresas para a realização de doações de itens iguais ou distintos constantes no Anexo I, desde que a doação seja compatível com as necessidades e condições estabelecidas pela Administração.

8.6 A formalização da doação dependerá da celebração de Termo de Doação individual entre o Município de Vinhedo e cada pessoa jurídica credenciada, no qual serão especificados o objeto, a quantidade, a destinação e as demais condições pertinentes à doação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital no prazo de **02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.**

9.2.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Comissão, na Secretaria Municipal de Justiça, situada na Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13280-085.

9.2 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.2.1. As inscrições e propostas poderão ser analisadas pela Comissão à medida que forem apresentadas, podendo ser publicados **resultados parciais e sucessivos** durante o período de credenciamento, sem necessidade de aguardar o encerramento do prazo previsto neste Edital.

9.2.2. Os resultados parciais e sucessivos serão publicados no Boletim Municipal de Vinhedo, iniciando-se, a partir de cada publicação, o prazo recursal correspondente.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

9.2.3. Das decisões proferidas pela Comissão quanto aos resultados do credenciamento caberá recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação da respectiva decisão no Boletim Municipal de Vinhedo.

9.2.4. A publicação de resultado parcial não impedirá a análise das inscrições e propostas posteriormente apresentadas durante o período de credenciamento.

9.2.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão, na Secretaria Municipal de Justiça, situada na Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13280-085.

9.2.6. O recurso deverá conter as respectivas razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações destinadas a suprir requisitos ou documentos que deveriam ter sido apresentados no momento da inscrição.

9.2.7. Decorrido o prazo para interposição de recurso referente a cada resultado parcial, sem manifestação dos interessados, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo para **homologação do respectivo resultado parcial**.

9.2.8. A homologação dos resultados parciais permitirá o prosseguimento dos atos necessários à formalização dos respectivos **Termos de Doação**, independentemente do encerramento do período de credenciamento ou da análise das demais inscrições e propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO / DOAÇÃO

10.1. A empresa que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada em ata de julgamento da Comissão de Credenciamento do Programa “Empresa Amiga de Vinhedo”, qualificada para o credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Vinhedo.

10.2. Após a análise dos documentos apresentados e da eventual concessão de prazos, a Comissão de Credenciamento do Programa “Empresa Amiga de Vinhedo” encaminhará os autos para decisão quanto a HOMOLOGAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal.

10.3. Após a publicação da homologação no Boletim Municipal de Vinhedo, a Secretaria Municipal de Justiça convocará os interessados para formalizar o respectivo Termo de Doação.

10.4. A empresa terá o prazo de 02 (três) dias úteis, da comunicação da Secretaria Municipal de Justiça, para assinar o Termo de Doação, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

10.5. A convocação para assinatura do Termo de Doação será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

10.6. O credenciamento poderá ser desfeito quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no respectivo Termo de Doação, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.7. O descredenciamento não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade decorrente de informações falsas ou documentos irregulares.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

11. DA PUBLICIDADE FACULTATIVA

- 11.1. A pessoa jurídica credenciada **poderá**, facultativamente, manifestar interesse em **realizar ação de publicidade, exclusivamente durante a inauguração do Centro de Excelência em Atletismo**, prevista para o dia **14 de novembro de 2026**.
- 11.2. A publicidade poderá ser realizada por meio de banner, logomarca, totem ou outro formato, contendo nome, logomarca ou logotipo, slogan, telefone e endereço físico e virtual da respectiva empresa, devendo observar as orientações da Administração Municipal e as condições técnicas, estruturais e de utilização do local.
- 11.3. A instalação, montagem, disposição e retirada dos materiais de publicidade deverão respeitar as características e limitações físicas e estruturais do espaço, sendo vedadas perfurações, fixações, intervenções ou quaisquer outras formas de instalação em locais não autorizados pela Administração Municipal, bem como qualquer ação que possa causar danos às instalações, equipamentos, estruturas ou demais bens públicos.
- 11.4. Todo o material e os custos de produção, transporte, instalação, montagem, disponibilização e retirada da publicidade serão de responsabilidade exclusiva da empresa.
- 11.5. A publicidade não poderá prejudicar a sinalização, a segurança, a circulação, a acessibilidade, a visibilidade, a paisagem urbana, a integridade do patrimônio público ou a realização das atividades programadas.
- 11.6. A publicidade terá caráter facultativo e sua realização não constituirá condição, requisito ou critério para a aceitação da doação ou para o credenciamento da empresa.
- 11.7. Encerrado o período autorizado para a publicidade, caberá à empresa promover a retirada integral dos materiais utilizados e, caso necessário, a recomposição do espaço às condições em que se encontrava anteriormente, sem ônus para o Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

- 12.1 Apresentar documentação verdadeira, válida e regular.
- 12.2 Realizar doação do(s) item(ns) e quantidade(s) indicados no respectivo Termo de Doação.
- 12.3 Entregar ou disponibilizar o objeto nas condições e prazo definidos pela Administração.
- 12.4 Arcar com os custos relacionados à entrega, transporte, montagem ou instalação, conforme o Termo.
- 12.5 Quando optar pela publicidade, responsabilizar-se pela produção e disponibilização do material.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 Analisar a documentação apresentada.
- 13.2 Formalizar, quando atendidas as condições, o respectivo Termo de Doação.
- 13.3 Receber a doação e promover sua destinação conforme respectivo instrumento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Doação poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do credenciamento e/ou do respectivo Termo de Doação, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao Município e das demais medidas previstas na legislação aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A inscrição do proponente implica a integral concordância com as normas deste Credenciamento.
- 15.2. A vigência do credenciamento não se confunde com a permanência do bem doado no espaço público, a qual observará a natureza, a destinação e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Doação.
- 15.3. O presente Credenciamento permanecerá em aberto até o dia 06 de novembro de 2026.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- 16.1.1 ANEXO I – ROL DE BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
- 16.2.2 ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

Vinhedo, 16 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO SOLDERA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

ANEXO I

ROL DE BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA	ITEM
ESTRUTURAS E APOIO	Tendas
	Coberturas
	Palco
	Pódio
	Gradis
	Fechamentos
	Alambrados provisórios
	Piso elevado
	Estruturas de backdrop
	Pórticos de entrada
	Totens
	Banners
	Faixas
	Painéis de LED
	Painéis de comunicação
	Estruturas de apoio
	Estrutura para imprensa
	Camarins
	Área VIP / autoridades



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Área de atletas
	Área de credenciamento
	Área de alimentação
	Área de ativações de marca
	Placas de sinalização
	Estruturas para sinalização
	Arquibancadas móveis
	Rampas e estruturas de acessibilidade
	Cobertura para autoridades/convidados
	Contêineres para armazenamento
	Carrinhos para transporte de materiais
	Praticáveis
	Box truss / treliças
	Testeira de palco
	Púlpito / tribuna
	Mastros e suportes para bandeiras
	Bandeiras
	Passadeiras / carpetes
	Guarda-corpos
	Escadas para palco
	Coberturas laterais / fechamento de tendas
	Pisos modulares / pisos de proteção
	Estrutura para coffee break



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Estrutura para buffet
	Tendas de hidratação
	Tendas para atletas
	Tendas para escolas / crianças
	Tenda de primeiros socorros
	Tenda de credenciamento
	Estandes modulares
	Quiosques / balcões promocionais
	Grades de contenção / barricadas
	Banheiros químicos
	Banheiros químicos PCD
	Lavatórios móveis
	Biombos / divisórias móveis
	Extintores de incêndio
	Iluminação de emergência
	Sinalização de emergência
	Mastros protocolares de chão/base
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE APOIO	Mesas
	Cadeiras
	Lounges
	Ombrelones
	Móveis
	Ventiladores



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Ar-condicionado
	Climatizadores
	Bancos
	Mesas bistrô
	Sofás / poltronas
	Balcões de atendimento
	Armários / guarda-volumes
	Lixeiras
ENERGIA, ELÉTRICA E TECNOLOGIA DE APOIO	Geradores
	Gerador reserva
	Cabeamento
	Passa-cabos / protetores de cabos
	Quadros de distribuição elétrica
	Extensões
	Réguas / filtros de linha
	Nobreaks
AUDIOVISUAL – SOM – LUZ	Sonorização
	Microfones
	Sistema de retorno
	Mesa de som
	Operadores
	Iluminação cênica
	Iluminação arquitetural



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Iluminação de palco
	Telões
	Projeção
	Câmeras
	Fotografia
	Filmagem
	Transmissão ao vivo
	Streaming
	Operação de vídeo
	Operação de áudio
	Operação de luz
	Drone
	Edição de conteúdo
	Captação de depoimentos
	Caixas de som
	Moving lights / refletores
	TVs / monitores
	Computadores / notebooks para operação
	Torres / refletores de iluminação
	Press box / multibox de áudio para imprensa
	Pedestais para microfones
	Sistema de intercomunicação da equipe técnica
ACESSO – CREDENCIAMENTO – TECNOLOGIA	Catracas



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Controle de acesso
	Leitores de QR Code
	Credenciamento
	Pulseiras
	Credenciais
	Sistema de inscrições
	Contagem de público
	Wi-Fi
	Internet dedicada / link de internet dedicado
	Totens de autoatendimento
	Tablets
	Computadores
	Impressoras
	Sistema de gerenciamento
	Painéis informativos
	Carregadores / estações de carga
	Rádios comunicadores
SEGURANÇA	Segurança patrimonial
	Controladores de acesso
	Brigadistas
	Bombeiros civis
	Equipe de apoio
	Equipe de segurança



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Sinalização de emergência
PRODUTOS – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	Água
	Água de coco
	Sucos
	Refrigerantes
	Isotônicos
	Energéticos
	Bebidas funcionais
	Café
	Chás
	Café da manhã
	Lanches
	Sanduíches
	Frutas
	Saladas
	Açaí
	Sorvetes
	Doces
	Produtos naturais
	Produtos esportivos
	Barras proteicas
	Suplementos
	Gelo



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Coffee break
	Algodão-doce
	Pipoca
	Kits lanche
	Food trucks
	Carrinhos
	Quiosques
	Máquinas de café
	Freezers / refrigeradores
	Geladeiras
	Equipamentos de conservação
	Bebedouro / dispenser de água
	Caixas térmicas
BUFFET E APOIO À ALIMENTAÇÃO	Serviço de buffet
	Garçons
	Copeiras
	Utensílios para coffee break
	Louças
	Copos e xícaras
	Talheres
	Guardanapos
	Toalhas de mesa
	Garrafas térmicas



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Suqueiras / dispenser de bebidas
	Réchauds / equipamentos para manter alimentos aquecidos
ESPORTE – PERFORMANCE	Equipamentos esportivos
	Equipamentos esportivos demonstrativos
	Materiais de atletismo
	Barreiras / barreiras de atletismo
	Cones / cones esportivos
	Cronômetros
	Cronometragem eletrônica
	Sistemas de cronometragem
	Relógio / painel de cronometragem
	Chip de corrida
	Pórtico de largada/chegada
	Tendas técnicas
	Bastões de revezamento
	Blocos de partida
	Equipamentos para salto em altura
	Equipamentos para salto em distância
	Equipamentos para arremesso de peso
	Equipamentos para lançamento de disco/dardo
	Equipamentos de treinamento
	Uniformes
	Medalhas



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Troféus
	Pódios
EXPERIÊNCIA – ENTRETENIMENTO	Brinquedos infláveis
	Recreação infantil
	Jogos
	Desafios esportivos
	Clínicas esportivas
	Experiências interativas
	Espaço kids
	Foto instantânea
	Cabine de vídeo
	Totens interativos
	Games
	Simuladores
	DJs
	Apresentações
	Música ao vivo
	Performances
	Dança
	Atividades culturais
	Materiais para circuito infantil
	Colchonetes
	Cama elástica



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Tobogã inflável
	Piscina de bolinhas
	Pintura facial
	Recreadores infantis
	Balões
	Mascotes / personagens
COMUNICAÇÃO – BRANDING	Identidade visual do evento
	Projeto de sinalização
	Comunicação visual
	Adesivação
	Backdrops
	Placas
	Uniformização
	Materiais impressos
	Mapas
	Programação
	Brindes
	Kits
	Merchandising
	Press kits
	Convites
	Papelaria
	Cordões para credenciais



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Certificados
	Placas de homenagem
IMPrensa – Conteúdos	Assessoria de imprensa
	Fotografia
	Filmagem
	Entrevistas
	Conteúdo editorial
	Social media
	Reels
	Stories
	Lives
	Podcast
	Cobertura esportiva
	Perfil de atletas
	Depoimentos
	Bastidores
	Conteúdo institucional
	Conteúdo de patrocinadores
BRINDES – MERCHANDISING	Camisetas
	Bonés
	Sacochilas
	Garrafas
	Squeezes



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Toalhas
	Medalhas
	Chaveiros
	Pins
	Adesivos
	Pulseiras
	Ecobags
	Kits esportivos
	Kits infantis
	Produtos personalizados
	Mochilas
	Viseiras
SAÚDE – BEM-ESTAR	Fisioterapia
	Osteopatia
	Quiropraxia
	Massoterapia
	Massagem esportiva
	Recovery
	Crioterapia
	Compressão
	Avaliação corporal
	Avaliação cardiovascular
	Avaliação física



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Avaliação de performance
	Nutrição
	Nutrição esportiva
	Suplementação
	Saúde preventiva
	Primeiros socorros
	Ergonomia
	Educação em saúde
	Protetor solar
ATIVAÇÕES COMERCIAIS	Test drive
	Experimentação
	Lançamento de produto
	Espaço de marca
	Clínica esportiva
	Desafio
	Competição
	Sampling
	Oficina
	Workshop
	Experiência tecnológica
	Experiência gastronômica
	Experiência de wellness
	Conteúdo proprietário



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

STAFF – RECURSOS HUMANOS	Produtor executivo
	Produtor de campo
	Assistentes de produção
	Coordenadores
	Recepcionistas
	Promotores
	Monitores
	Técnicos de áudio
	Técnicos de luz
	Técnicos de vídeo
	Operadores de LED
	Fotógrafos
	Cinegrafistas
	Social media
	Jornalistas
	Mestre de cerimônias
	Locutor esportivo
	DJs
	Brigadistas
	Bombeiros civis
	Segurança
	Limpeza
	Carregadores



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Montadores
	Eletricistas
	Técnicos especializados
MOBILIDADE – LOGÍSTICA	Transporte de equipamentos
	Serviço de transporte coletivo para o evento
	Vans / serviço de transporte
	Serviço de transporte de passageiros para o evento
	Veículos de apoio
	Estacionamento
	Valet
	Sinalização viária
	Orientadores de trânsito
	Área para bicicletas
	Bicicletários
	Área para embarque/desembarque
	Logística de fornecedores
	Carga e descarga
	Armazenamento
	Carrinhos para transporte interno de materiais
	Serviço de montagem e desmontagem
LIMPEZA – HIGIENE – SUSTENTABILIDADE	Lixeiras seletivas
	Contentores de resíduos de grande capacidade
	Coletores para coleta seletiva



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

	Reciclagem
	Gestão de resíduos
	Limpeza pós-evento
	Copos reutilizáveis
	Materiais sustentáveis
	Comunicação ambiental
	Kits de higiene
	Papel higiênico
	Papel-toalha
	Sabonete líquido
	Álcool em gel
	Sacos para resíduos
	Materiais e equipamentos de limpeza
	Carrinhos de limpeza
PROTEÇÃO CLIMÁTICA	Guarda-sóis
	Capas de chuva
	Guarda-chuvas
	Capa / proteção para equipamentos em caso de chuva
AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO	Flores / arranjos para ambientação
	Decoração / cenografia



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO (PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

A pessoa jurídica acima identificada manifesta interesse em participar do Credenciamento e realizar gratuitamente a doação dos seguintes itens:

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Item: _____ Quantidade: _____

Interesse em realizar a publicidade da empresa: () SIM () NÃO

Declara estar ciente de que somente serão aceitos os itens constantes do rol exemplificativo do Anexo I ou outros relacionados ao objeto do credenciamento e conforme o interesse da Administração Municipal, e que eventual publicidade ficará restrita ao dia da inauguração do Centro de Excelência em Atletismo, observadas as regras estabelecidas pela Administração.

Vinhedo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CPF n.º: